



---

**EDITAL Nº 001/2013 – PROEXTI**  
**SELEÇÃO DO PROGRAMA ATIVIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO – 1º**  
**E 2º SEMESTRES DE 2013**

A Pró-Reitoria de Extensão e Interiorização da Universidade Federal do Amazonas, no uso de suas atribuições, comunica a abertura da seleção de propostas para integrarem o Programa Atividades Curriculares de Extensão – PACE, 1º e 2º semestres de 2013.

**1. Dos objetivos**

1.1. O Programa Atividade Curriculares de Extensão – PACE integra as Ações Curriculares de Extensão – ACEs da Universidade Federal do Amazonas, que são ações extensionistas, curriculares e creditáveis, com orçamento e normas específicas, conforme o Regimento Interno das Ações de Extensão e Resoluções da Câmara de Extensão e Interiorização.

1.2. O Programa Atividade Curriculares de Extensão – PACE objetiva:

I - Intensificar o vínculo que une Universidade e demais segmentos da sociedade, de modo que aquela desempenhe o papel reflexivo e transformador que lhe cabe no interior desta;

II - Contribuir para que a formação profissional dos universitários, acompanhada pelo desenvolvimento de uma atitude ética, cidadã e responsável diante das questões sociais;

III - Favorecer a maior integração entre teoria e prática e o desenvolvimento de novos métodos e novas abordagens sobre a realidade da região amazônica;

IV - Oferecer condições que viabilizem a indissociabilidade entre as funções essenciais da Universidade, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e da pesquisa;

V - Estimular a interdisciplinaridade, com o estabelecimento de interfaces e interações temáticas;

VI - Democratizar as relações dos agentes universitários entre si e com a comunidade;

VII - Criar mecanismos pedagógicos que estimulem professores e estudantes a engajarem-se nas ações de extensão da UFAM;

VIII - Despertar o interesse por atividades comunitárias, mediante participação em projetos de extensão;



IX - Qualificar e aprimorar o processo formativo em face da dinâmica que articula o movimento dialético entre pesquisa, ensino e a extensão.

## **2. Das vantagens**

2.1. Os acadêmicos de graduação participantes de ACEs podem obter as seguintes vantagens:

I – Aproveitamento das ACEs como créditos optativos, conforme Resolução N°. 025/00 – CONSEP;

II – Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos;

III – Pontuação em processos seletivos de Programas de Pós-Graduação.

2.2. Os docentes coordenadores de ACEs podem obter as seguintes vantagens:

I – Inserção das ACEs em currículo profissional;

II – Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos;

III – Pontuação em processos seletivos de Programas de Pós-Graduação.

## **3. Do Financiamento**

3.1. O apoio à realização das Ações Curriculares de Extensão será financiado com recursos orçamentários da Universidade Federal do Amazonas, disponibilizados, **exclusivamente**, mediante o pagamento de bolsa de coordenação para custear as atividades previstas em cada projeto aprovado.

3.2. O valor da bolsa de coordenação é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por ACE aprovada, a ser depositado em conta-corrente do coordenador, recurso este que financiará, **exclusivamente**, as atividades previstas no projeto aprovado.

3.3. O número total de bolsas disponíveis para este edital é de **600 (seiscentas)** bolsas, sendo **300 (trezentas)** bolsas para o 1º semestre e **300 (trezentas)** bolsas para o 2º semestre letivo de 2013.

3.4. O pagamento das bolsas das ACEs aprovadas está condicionado ao pleno atendimento das exigências deste Edital, com previsão de depósito prevista no item Cronograma.

3.5. A gestão dos recursos recebidos a título de bolsa de ACE é de responsabilidade do coordenador e, subsidiariamente, do vice-coordenador, caso haja, bem como da gestão do projeto como um todo.

## **4. Dos requisitos e condições**



4.1. São condições necessárias e obrigatórias para os proponentes/coordenadores da ACE:

I – Ser docente vinculado ao quadro da UFAM. Se professor substituto, visitante ou credenciado, apresentar documentação comprobatória do vínculo com a Instituição pelo período de duração do projeto;

II – Não estar inadimplente com relatórios e prestações de contas de qualquer natureza, relativos à extensão universitária.

4.1.1. Cada docente poderá coordenar até, **no máximo**, duas ACEs por semestre, podendo figurar como vice-coordenador em, **no máximo**, duas outras ACEs.

4.1.2. O descumprimento dos limites previstos no subitem 4.1.1 implica eliminação de todas as propostas enviadas pelo docente.

4.2. São condições necessárias e obrigatórias para os acadêmicos:

I - Ser indicado a participar como discente de projeto de ACE, pelo docente coordenador da respectiva ação;

II - Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFAM;

III – Em caso de aprovação da proposta, permanecer na ACE durante pelo menos 1 (um) período acadêmico para a obtenção dos quatro créditos optativos ou horas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC).

4.3. São condições necessárias e obrigatórias para as propostas de ACEs:

I – Ter uma denominação sintética, devendo referir-se ao tema central da ação a ser desenvolvida;

II – Não ter sido aprovada como outra modalidade de extensão no mesmo período;

III – Ter mérito técnico, relevância social e viabilidade de execução;

IV – Em caso de proposta de reedição da ação, não estar inadimplente com relatórios e prestações de contas de qualquer natureza, relativos à extensão universitária.

V – Ser integrada, no mínimo, por **3 (três)** e, no máximo, por **20 (vinte)** acadêmicos, devendo no formulário de inscrição da ACE, no item 14, constar o número de alunos que irão participar da ACE, por semestre, caso a proposta seja aprovada.

## **5. Da documentação exigida para inscrição**

5.1. A proposta de ACE deve conter:

I – Formulário do PACE, disponível na página <http://proexti.ufam.edu.br/>, integral e devidamente preenchido, inclusive o CPF e os dados bancários (banco, agência e conta-corrente) do coordenador;



II – Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado.

## **6. Da documentação exigida para propostas aprovadas**

6.1. Para o projeto aprovado:

I – Cópia da Ata ou documento comprobatório de aprovação, do Projeto a ser submetido, no(s) respectivo(s) Departamento(s) Acadêmico(s) ou Colegiados das Unidades Acadêmicas;

II – Pronunciamento da Comunidade.

6.2. Para os discentes:

I – Cópia do Histórico Escolar atualizado;

II - Cópia do Comprovante de Matrícula atualizado;

III – Termo de Compromisso devidamente assinado.

6.3. Serão automaticamente arquivadas as propostas aprovadas cujo proponente/coordenador não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital.

## **7. Das inscrições**

7.1. As inscrições das propostas de ACEs das Unidades Acadêmicas da capital serão recebidas no Protocolo da Pró-Reitoria de Extensão e Interiorização, situada no Prédio da Administração Superior, Setor Norte do Campus Universitário, impreterivelmente, no período constante do item Cronograma deste Edital.

7.2. As inscrições das propostas de ACEs das Unidades Acadêmicas do interior serão recebidas na coordenação do COMEXI de cada campus, impreterivelmente, no período constante do item Cronograma deste Edital.

7.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas inscrições intempestivas, em local diverso dos previstos nos subitens 7.1 e 7.2, incompletas ou em discordância das exigências deste Edital.

7.4. O Coordenador da ACE proposta poderá optar pelo período de realização da Ação de Extensão, definindo se a mesma concorre para o primeiro ou segundo semestre de 2013 (2013/1 ou 2013/2). A opção pelo período deverá ser expressa, cabendo à PROEXTI, nos casos em que não estiver especificada tal opção, considerar a inscrição da proposta de ACE para o período 2013/1.

## **8. Do processo de análise e seleção**



8.1. A análise e a seleção das propostas de ACEs apresentadas por docentes das Unidades Acadêmicas do interior serão da competência dos COMEXI de cada *campus*, devendo estes enviar à PROEXTI todas as propostas, aprovadas ou não, no prazo estabelecido no item 12 - Cronograma, para posterior homologação da Câmara de Extensão e Interiorização - CEI;

8.2. A análise e a seleção das propostas de ACEs apresentadas por docentes das Unidades Acadêmicas da capital serão procedidas por Consultores *Ad Hoc*, convidados pelo Gabinete da PROEXTI e, posteriormente, homologadas pela CEI.

## **9. Dos critérios**

9.1. Os COMEXIs e os Consultores *Ad Hoc* utilizarão os seguintes critérios para análise e seleção das propostas de ACEs:

I - Cumprimento das exigências constantes no presente Edital;

II - Natureza acadêmica;

III - Relação com a sociedade;

IV - Contexto, justificativa da proposta e caracterização do público-alvo, observando que:

- a. As propostas devem advir de diagnósticos que demonstrem a essencialidade das demandas a serem atendidas através dos mesmos.
- b. Na eventualidade de já existir algum outro trabalho em desenvolvimento na mesma área em que está sendo proposto, o projeto deverá especificar o que já está sendo desenvolvido e buscar possível parceria.
- c. As comunidades deverão ser ouvidas, garantindo-lhes a possibilidade de manifestarem-se em relação aos seus efetivos interesses e ao aceite da ACE, conforme item do formulário de inscrição denominado Pronunciamento da Comunidade sobre o Projeto.

V - Clareza de objetivos e metas;

VI - Adequação e qualidade da metodologia;

VII - Viabilidade do cronograma de execução;

VIII - Acompanhamento e avaliação.

## **10. Da interposição de recursos**

10.1. Caberá recurso à CEI das decisões dos COMEXIs e dos Consultores *Ad Hoc*.



- 10.2. A interposição de recursos deverá ser encaminhada à CEI até três dias úteis após a divulgação do resultado recorrido.
- 10.3. O formulário próprio para a interposição de recursos estará disponível no site da PROEXTI em data oportuna.

## **11. Dos relatórios e da certificação**

- 11.1. O Relatório Final e o Relatório Financeiro deverão ser entregues até **30 dias** consecutivos após o término da ação de extensão, conforme Resolução nº 001/2007 – CEI.
- 11.2. Os relatórios de que trata o subitem 11.1 deverão ser entregues na coordenação dos COMEXIs, no caso das Unidades Acadêmicas do interior, ou no Protocolo da PROEXTI, no caso das Unidades Acadêmicas do capital, ficando esses responsáveis pela análise e pelo parecer dos aludidos relatórios.
- 11.3. Deverão ser entregues 01 (uma) versão da proposta impressa e 01 (um) disco compacto (CD) contendo a versão em formato digital.
- 11.4. O Relatório Financeiro deverá conter, **obrigatoriamente**, cópia das notas e/ou dos recibos comprobatórios dos gastos realizados, de modo a demonstrar a utilização do recurso recebido.
- 11.5. Em caso de aquisição de material permanente, o coordenador providenciará a doação do bem adquirido ao seu departamento de origem, expedindo o **Termo Individual de Doação**, cabendo à chefia do departamento a deflagração do processo de doação que se encerrará com o tombamento (patrimoniamento) realizado pelo setor patrimonial da Universidade.
- 11.6. A certificação e a creditação dos discentes estará condicionada à entrega e aprovação do Relatório Final, documento hábil a comprovar a execução da ACE, havendo o cumprimento da carga horária mínima prevista (75%, equivalente a 45 horas de atividades);
- 11.7. A certificação dos coordenadores e vice-coordenadores estará condicionada à entrega e aprovação do Relatório Final e o do Relatório Financeiro.

## **12. Do cronograma**

- 12.1. Todas as fases da seleção, da execução e da prestação de contas das ACEs serão regidas pelo cronograma, a seguir:



1º SEMESTRE		
ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital.	17 de maio de 2013	Site da PROEXTI
Período de inscrições para o Interior.	03 a 21 de junho de 2013	Coordenação do COMEXI
Período de inscrições para a Capital.	03 a 21 de junho de 2013	Protocolo da PROEXTI
Data-limite de recebimento dos processos analisados pelos COMEXIs.	28 de junho de 2013	Protocolo da PROEXTI
Divulgação dos projetos aprovados.	05 de julho de 2013	Site da PROEXTI
Entrega de documentação dos projetos aprovados (capital e interior).	10 a 12 de julho de 2013	Protocolo da PROEXTI
Divulgação do resultado final.	17 de julho de 2013	Site da PROEXTI
Pagamento da bolsa.	Agosto de 2013	
Período de execução dos projetos aprovados.	Julho a novembro de 2013	
Entrega de Relatório Final e Financeiro de projetos que não incluem discentes finalistas.	Dezembro de 2013	No COMEXI para o interior e no Protocolo da PROEXTI para a capital.

12.2. Para os Projetos que incluam discente(s) finalista(s), a solicitação para creditação e certificação deverá ser feita entre 04 a 18 de outubro de 2013 e serão aceitas as solicitações que comprovarem a atuação do estudante em atividades que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do projeto;

12.3. O cronograma para as ACEs a serem desenvolvidas no semestre letivo 2013/02 será divulgado após a definição do calendário oficial para o referido semestre.

### 13. Da participação nos eventos promovidos pela PROEXTI

13.1. Conforme Resolução nº 001/2007 – CEI, todas as ações de extensão aprovadas pela CEI deverão ser, **obrigatoriamente**, inscritas pelos coordenadores nos eventos promovidos pela PROEXTI.



#### **14. Das disposições finais**

- 14.1. A PROEXTI poderá alterar, unilateralmente, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos e convenientes, para zelar pelo bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação.
- 14.2. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Câmara de Extensão e Interiorização.

Manaus, 17 de maio de 2013.

Lilyanne Rocha Garcez

**Diretora do Departamento de Apoio e Fomento às Atividades Curriculares de Extensão**

Luiz Frederico Mendes dos Reis Arruda

**Pró-Reitor de Extensão e Interiorização**